

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL N. 33/SED/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO - Banco Reserva para a função de Coordenador Pedagógico.

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), com fundamento na Resolução/SED n. 4.236, de 9 de novembro de 2023, e no Decreto Estadual n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, e suas alterações, expede as normas que regerão o Processo Seletivo Interno destinado à seleção do Profissional de Educação Básica ocupante do cargo efetivo de Professor para compor o Banco Reserva para a função de Coordenador Pedagógico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e será realizado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED).

1.2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Estadual de Ensino, para compor o Banco Reserva para a função de Coordenador Pedagógico.

1.3. As vagas para a função de Coordenador Pedagógico serão oferecidas de acordo com o quantitativo de estudantes matriculados constantes do Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), conforme disposto no artigo 7º da Resolução/SED n. 4.236, de 9 de novembro de 2023.

1.4. Os Professores considerados aptos nas etapas do Processo Seletivo comporão, por município, o Banco Reserva para a função de Coordenador Pedagógico pelo prazo de validade do Banco Reserva, o qual será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Caberá à Direção Escolar efetuar a escolha do profissional que compõe o Banco Reserva para a função de Coordenador Pedagógico atendendo às necessidades da Unidade Escolar e os requisitos estabelecidos na Resolução/SED n. 4.236, de 9 de novembro de 2023, e realizar a indicação ao Secretário de Estado de Educação para a designação na função.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O Professor, designado para o exercício da função de Coordenador Pedagógico terá as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir os termos do Regimento Escolar, em colaboração com a gestão escolar;

II - desempenhar as funções que lhe são atribuídas com pontualidade, assiduidade, responsabilidade, ética e bom relacionamento interpessoal;

III - atender, dentro do prazo, de maneira colaborativa, às solicitações feitas pela Secretaria de Estado de Educação (SED);

IV - participar, efetivamente, das decisões relacionadas à vida escolar dos estudantes, bem como prestar atendimento aos responsáveis quanto ao acompanhamento e à orientação dos estudantes;

V - participar de reuniões e formações continuadas de aprimoramento profissional nos aspectos técnico e pedagógico para o exercício da função, ofertadas pela SED e institutos parceiros;

VI - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da sua implementação, juntamente com o Diretor, Diretor Adjunto, professores da unidade escolar, servidores administrativos e comunidade, bem como da atualização, sempre que necessário, em consonância com os princípios que regulamentam a gestão democrática participativa, as diretrizes do Plano Estadual de Educação e os objetivos e metas educacionais estabelecidos pela SED;

VII - analisar índices e indicadores externos de avaliação e de desempenho da unidade escolar, para a tomada de decisões em relação às ações e projetos voltados à melhoria das aprendizagens, considerando o ano escolar em curso;

VIII - elaborar e apresentar à Direção Escolar o Plano de Trabalho para o ano letivo em curso;

IX - organizar, sistematicamente, sua rotina pedagógica, por meio de planejamentos mensais ou semanais, a fim de que as atribuições previstas nesta Resolução sejam cumpridas;

X - analisar indicadores internos de aprendizagem e frequência dos estudantes, de forma a promover ações contínuas de apoio pedagógico aos Professores, com vistas a elevar a aprendizagem e a subsidiar a permanência e o fluxo dos estudantes na unidade escolar;

XI - coordenar e incentivar momentos de estudos coletivos que ampliem o conhecimento e a prática dos Professores;

XII - multiplicar as propostas formativas da SED, com vistas a formar o corpo docente da unidade escolar;

XIII - promover formação contínua e em serviço que contemple a realidade da unidade escolar em que atua, formando os professores para atender aos objetivos dispostos no PPP;

XIV - assessorar técnica e pedagogicamente os professores, de forma a adequar o seu trabalho às diretrizes da SED e aos objetivos e finalidades da unidade escolar, dispostos no PPP;

XV - analisar, orientar e aprovar, sistematicamente, o planejamento e execução do trabalho pedagógico dos professores;

XVI - acompanhar e orientar a execução do trabalho pedagógico realizado pelos professores em sala de aula;

XVII - coordenar, na unidade escolar, o processo do Regime de Progressão Parcial (RPP) em todas as etapas: divulgação, registros, elaboração de planilhas, bem como informação e orientação aos estudantes e responsáveis;

XVIII - registrar as notificações de ocorrências escolares, conforme orientações da Coordenadoria de Psicologia Educacional (COPEDE), como, também, acompanhar e propor ações de cuidado e de prevenção às demandas de violação e garantia de direitos dos estudantes;

XIX - analisar, juntamente com os professores, as ementas curriculares dos estudantes, quando de transferência escolar, para fins de posicionamento ou de adaptação necessária;

XX - apoiar ações voltadas à escolarização dos estudantes público-alvo da educação especial, em articulação com professores regentes das classes comuns e professores especializados em educação especial, no que se refere:

- a) à percepção de necessidades educacionais dos estudantes;
- b) ao estudo e implementação de ações educativas;
- c) à avaliação do processo educativo.

XXI - coordenar as atividades do Conselho de Classe e promover ações contínuas de recuperação e avanço das aprendizagens;

XXII - elaborar e propor à SED, juntamente com a Direção Escolar, projetos que visem à melhoria da aprendizagem e permanência dos estudantes na unidade escolar;

XXIII - executar atividades pedagógicas para implementação de políticas educacionais definidas pela SED.

2.2. A carga horária necessária para o desempenho da função de Coordenador Pedagógico dependerá do número de turnos, quantitativo de estudantes, etapas e modalidades ofertadas pela unidade escolar, de acordo com o estabelecido na Resolução/SED n. 4.236, de 9 de novembro de 2023.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os Professores interessados em participar do Processo Seletivo deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ser portador de diploma de licenciatura plena, efetivo, estável ou não, e em exercício;
- b) se readaptado, provisória ou definitivamente, comprovar, por meio de laudo da perícia médica oficial do Estado, que a limitação de sua capacidade física e mental é compatível com o exercício da função;
- c) não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa, nos últimos cinco anos;
- d) ter domínio na operação de recursos, equipamentos e meios de tecnologia de informação e comunicação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

- a) inscrição dos candidatos para o processo seletivo, por meio do [link http://acb.sistemas.sed.ms.gov.br](http://acb.sistemas.sed.ms.gov.br);
- b) realização do curso "O Coordenador Pedagógico no Exercício de Sua Função", ofertado pela Secretaria de Estado de Educação.

4.2. Da Etapa de Inscrição no Processo Seletivo:

4.2.1. As inscrições serão realizadas no [link http://acb.sistemas.sed.ms.gov.br](http://acb.sistemas.sed.ms.gov.br), no período das 8h do dia 16 de novembro de 2023 às 23h59min do dia 20 de novembro de 2023.

4.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar o município de sua lotação e anexar cópia dos seguintes documentos:

- a) Holerite atualizado;
- b) Diploma - frente e verso;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) RG e CPF.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos elencados no item 3. DOS REQUISITOS, sob pena de incorrer nas situações descritas no subitem 3.1.

4.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados no ato de inscrição.

4.6. O candidato que prestar informações inverídicas e/ou apresentar documentação falsa, ainda que verificada tal situação somente em momento posterior, terá sua inscrição anulada e será excluído do Banco Reserva para a função de Coordenador Pedagógico ou, ainda, caso tenha sido selecionado, será destituído do exercício da função de Coordenador Pedagógico, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa.

4.7. A falta de documentação no ato da comprovação dos requisitos, resultará na eliminação definitiva do candidato ao processo seletivo.

4.8. Após a efetivação da inscrição, o candidato receberá o Comprovante de Inscrição com as orientações sobre o acesso e a realização do Curso "O Coordenador Pedagógico no Exercício de Sua Função".

4.9. O resultado com o deferimento das inscrições será divulgado por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, o candidato, interpor recurso por meio do [link http://acb.sistemas.sed](http://acb.sistemas.sed).

ms.gov.br.

4.10. O prazo para apresentação do recurso será de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação.

5. DA ETAPA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

5.1. A Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR) realizará, na Plataforma VA/SABER, a inscrição dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida no processo seletivo interno e encaminhará a inscrição para que possam iniciar o curso "O Coordenador Pedagógico no Exercício de Sua Função".

5.2. Os candidatos serão avaliados em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo necessário o aproveitamento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da avaliação para sua aprovação.

5.3. O Curso "O Coordenador Pedagógico no Exercício de Sua Função" não terá caráter classificatório.

5.4. O candidato que não conseguir acessar ou não obter o certificado, deverá entrar em contato com a CFOR.

5.5. O resultado com a lista de candidatos aprovados no Curso "O Coordenador Pedagógico no Exercício de Sua Função" será divulgado por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, o candidato, interpor recurso por meio do link <http://acb.sistemas.sed.ms.gov.br>.

5.6. O prazo para apresentação do recurso será de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado definitivo com a relação dos professores que irão compor o Banco Reserva para a função de Coordenador Pedagógico será disponibilizado no link <http://sed.ms.gov.br> da Secretaria de Estado de Educação e publicado, oficialmente, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por ordem alfabética e por município, na data prevista de 5 de janeiro de 2023.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e o aceite destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7.2. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) e setores competentes.

7.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à designação, mas apenas à expectativa da designação por meio do Banco Reserva durante o seu prazo de validade, para a função de Coordenador Pedagógico, de acordo com o quantitativo de estudantes matriculados disponível no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE).

7.4. O profissional que compõe o Banco Reserva para a função de Coordenador Pedagógico e que for escolhido para a função de Coordenador Pedagógico poderá desistir da designação mediante a formalização do Termo de Desistência.

7.5. O professor efetivo habilitado, do Banco Reserva para a função de Coordenador Pedagógico, que for convidado para exercer a função e não tiver interesse em assumir deverá desistir mediante formalização em Termo de Desistência pela vaga oferecida, o que não acarretará a exclusão no Banco Reserva para a função de Coordenador Pedagógico.

8. O Processo Seletivo será organizado de acordo com o cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
Período de Inscrição	16 a 20 de novembro de 2023
Homologação das Inscrições no Diário Oficial	24 de novembro de 2023
Prazo para interposição de recursos	27 e 28 de novembro de 2023
Homologação Final das Inscrições no Diário Oficial	30 de novembro de 2023
Período para a realização do Curso de Coordenadores	1º a 15 de dezembro de 2023
Divulgação dos candidatos aprovados no Curso "O Coordenador Pedagógico no Exercício de Sua Função"	20 de dezembro de 2023
Prazo para interposição de recursos	21 e 22 de dezembro de 2023
Divulgação do Resultado preliminar dos candidatos aptos ao Banco Reserva em Diário Oficial	27 de dezembro de 2023
Prazo para interposição de recursos	28 e 29 de dezembro de 2023
Resultado Final Diário Oficial	5 de janeiro de 2024

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação